



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2024, QUE CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ E PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAILÂNDIA/PA.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - PMPA E O MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA/PA, POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ – PMPA**, Órgão da Administração Pública Estadual, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, KM 09, nº 8401, Bairro do Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.054.994/0001-42, representado neste ato pelo seu Comandante-Geral, Exmº Sr. CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR, residente e domiciliado em Belém/PA, portador da carteira de identidade nº 18044 PMPA e do CPF 426.627.292-87, nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.771, em 02 de janeiro de 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.941.355/0001-18, sediada na Avenida Belém, S/N, Bairro Centro, em Tailândia-PA, CEP 686.95-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Exmº. Sr. PAULO LIBERTE JASPER, Brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3842229 SSP/PA e CPF nº 230.308.447-49, residente e domiciliado em Tailândia/PA e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAILÂNDIA/PA**, com sede funcional na Avenida Primeira, nº 21, Bairro Santa Maria, CEP: 68695-000, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Exmª. Srª. MARIA REGINA PEREIRA GÓES, portadora da cédula de identidade nº 476643 SSP/PA e CPF nº 093.623.552-72, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, pela Lei Federal nº 9.394/96 (LDB), pela Portaria Conjunta nº 33/2023, de 30 de agosto de 2023, Decreto Estadual nº 3.302, de 29 de Agosto de 2023 no que couberem, conforme as cláusulas e condições seguintes:

PAULO
LIBERTE
JASPER:23030844749
844749

Assinado de forma digital por PAULO LIBERTE
JASPER:23030844749
Dados: 2024.04.16 09:41:12 -03'00'

JOSE DILSON MELO DE
SOUZA JUNIOR:42662729287

Assinado de forma digital por JOSE DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR:42662729287
Dados: 2024.04.19 11:12:38 -03'00'

MARIA REGINA
PEREIRA
GOES:09362355
272

Assinado de forma digital por MARIA REGINA PEREIRA GOES:09362355272
Dados: 2024.04.16 09:45:23 -03'00'



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo executar o Projeto de Supervisão Militar Educacional – Pólo Tailândia, a ser realizada junto aos alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Guaraci Mendes, localizada na Avenida Rio Branco, Bairro Novo, Tailândia/PA e da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Edvar Coelho Frota, localizada na Travessa Ipê, S/N, Vila do Macarrão, Tailândia/PA, com vistas a questão disciplinar, orientativa e fomento de valores cívicos, éticos e morais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela Polícia Militar e aprovado pelo Município de Tailândia/PA, o qual passa a integrar este Termo de Cooperação Técnica, independentemente da transcrição.

2.2. O objeto descrito está em conformidade com o Programa de Supervisão Militar Educacional (PSUME), da Polícia Militar do Pará por meio do Departamento Geral de Educação e Cultura - DGEC, instrumento esse que passa a fazer parte integrante deste Termo de Cooperação Técnica, conforme anexo.

2.3. Excepcionalmente, admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho aprovado, o qual deverá ser previamente apreciado pelo setor técnico e submetida à aprovação dos partícipes, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

3.1. Na execução do presente Termo de Cooperação Técnica, obrigam-se as partes:

3.1.1. CONJUNTAMENTE:

- Planejar e executar o que prevê este Termo de Cooperação Técnica, bem como seu respectivo Plano de Trabalho;
- Avaliar permanentemente a execução deste Termo de Cooperação Técnica, com vistas a ajustes e revisões;
- Nomear um servidor como FISCAL do Termo de Cooperação Técnica;
- Informar imediatamente aos partícipes, denúncias ou indícios de irregularidades relacionadas ao objeto deste Termo de Cooperação Técnica, que cheguem ao seu conhecimento, de forma a permitir ao partícipe responsável, a adoção de medidas corretivas e saneadoras necessárias;

JOSE DILSON MELO DE
SOUZA JUNIOR:42662729287

Assinado de forma digital por JOSE
DILSON MELO DE SOUZA
JUNIOR:42662729287
Dados: 2024.04.19 11:13:11 -03'00'

MARIA REGINA
PEREIRA
GOES:0936235
5272

Assinado de forma
digital por MARIA
REGINA PEREIRA
GOES:09362355272
Dados: 2024.04.16
09:46:00 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



- e) Providenciar e adequar, junto à Secretaria Municipal de Educação de Tailândia/PA, as condições necessárias para a realização das ações previstas neste instrumento, destinadas aos discentes da referida Unidade de Ensino, uma vez que os mesmos estão lotados pela referida secretaria municipal;
- f) Cumprir fielmente as cláusulas pactuadas.

3.2. INDIVIDUALMENTE:

3.2.1 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

- a) Promover a articulação interinstitucional necessária à boa execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica;
- b) Disponibilizar o efetivo para as atividades do Programa, os quais atuarão nas suas folgas, nas tarefas descritas no Programa de Supervisão Militar Educacional - Polo Tailândia/PA;
- c) Planejar, coordenar e executar as capacitações necessárias para o público técnico, docente, administrativo, comunidade escolar e demais públicos considerados participantes do Programa em epígrafe, origem deste Termo de Cooperação Técnica, viabilizando os meios e condições necessárias a essas atividades, para o deslocamento e permanência da equipe do DGEC durante as atividades formativas;
- d) Capacitar, por meio do DGEC, pessoal técnico especializado para a coordenação operacional do Programa, monitoramento e supervisão das ações consideradas necessárias para a execução deste Termo de Cooperação Técnica, em todas as suas etapas;
- e) Oficiar em resposta, por meio do Comando de Policiamento Regional IV, no prazo de 20 (vinte) dias corridos após ser cientificada pela Secretaria Municipal de Educação de Tailândia/PA, acerca da ocupação no todo ou em parte da disponibilidade de vagas das séries das modalidades de ensino ofertadas, a serem destinadas aos dependentes de policiais militares do referido Comando Regional;
- f) Confeccionar, por meio da Coordenação Operacional, e remeter a apreciação do DGEC relatório mensal que subsidiará as tomadas de decisões bem como, informará as ações executadas, conforme planejamento do Programa de Supervisão Militar Educacional – pólo Tailândia/PA, no que tange à Prevenção, à Violência e Criminalidade na escola para fins de monitoramento e alcance das metas previstas;

JOSE DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR:42662729287
Assinado de forma digital por JOSE DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR:42662729287
Dados: 2024.04.19 11:13:42 -03'00'

MARIA REGINA PEREIRA
GOES:09362355272

Assinado de forma digital por MARIA REGINA PEREIRA
GOES:09362355272
Dados: 2024.04.16 09:46:34 -03'00'

PAULO LIBERTE
JASPER:23030844749

Assinado de forma digital por PAULO LIBERTE
JASPER:23030844749
Dados: 2024.04.16 09:41:56 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



- g) Manter por meio do Comando de Policiamento Regional IV, no que couber as ações de policiamento ostensivo e preventivo, em consonância com o Programa de Segurança Escolar específico, coordenado e executado pelo Coordenador Operacional;
- h) Cumprir e fazer cumprir as normativas existentes, adotando as providências conforme cada caso, bem como as normas disciplinares escolares e condições previstas no Manual do Aluno;
- i) Realizar processos de apuração com emissão de parecer acerca das orientações disciplinares, para ser encaminhado ao conselho escolar para aplicação ou não de medidas nas ocorrências de transgressões administrativas e/ou pedagógicas envolvendo o corpo discente, as quais serão orientadas pelo Manual do Aluno;
- j) Editar e atualizar, caso seja necessário, o Manual do Aluno, por meio do DGEC em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação de Tailândia/PA e Diretoria da Unidade Escolar onde funcionará o Programa de Supervisão Militar Educacional, bem como outros assuntos como, logomarca, slogan, símbolos, temas e afins;
- k) Executar, sempre que necessário, edições do Curso de Supervisão Militar Educacional – CSUME, garantindo condição necessária para que os policiais militares façam parte da execução do Programa de Supervisão Militar Educacional – Pólo Tailândia/PA.

3.2.2. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA/PA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAILÂNDIA/PA:

- a) Manter a infraestrutura física e material necessárias para a execução do Programa em pauta, incluindo reformas e adaptações, sinalização adequada e salas refrigeradas, nos espaços de utilizações por alunos em suas aulas regulares, conforme plano de trabalho;
- b) Disponibilizar 01 (uma) sala refrigerada, para que funcione a Administração da Supervisão Militar Educacional, com dimensionamento de energia adequada, 02 (dois) computadores(ou notebook), 01 (uma) impressora, material de expediente necessário, mobiliário compatível e instalações sanitárias, considerando a quantidade de policiais militares que atuarão diariamente nos turnos de atividades de supervisão militar, conforme plano de trabalho;
- c) Fornecer, mensalmente, em caráter ordinário e a qualquer tempo, em caráter extraordinário, as informações necessárias quanto ao corpo discente, técnico e docente, bem como informações de caráter pedagógico, administrativo e funcional da unidade de ensino, para fins de planejamento e acompanhamento por parte da Coordenação Operacional local, quando por esta provocada;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



- d) Dar o apoio necessário para a realização das edições do Curso de Supervisão Militar Educacional – CSUME, de acordo com o planejamento do Departamento Geral de Educação e Cultura - DGEC, assim como outras capacitações, treinamentos e cursos afins, além de selecionar o pessoal a ser capacitado, disponibilizando ainda o efetivo de apoio e a mobilização devida dos pais ou responsáveis e alunos, para a participação efetiva;
- e) Reservar o quantitativo de 20% do total das vagas em aberto, das séries das modalidades de ensino ofertadas, a serem destinadas aos dependentes de Policiais Militares, sendo oficiado ao Comando de Policiamento Regional IV a referida disponibilidade, para a devida manifestação, que em caso de negativa no todo ou em parte, poderão ser oportunizadas para outros candidatos;
- f) Disponibilizar aos alunos novos, no início das atividades do Programa na escola, uniforme de adaptação em até 10 (dez) dias úteis após efetivada sua matrícula, bem como 01 (uma) unidade de cada item do enxoval para os alunos integrantes da unidade de ensino constante no Programa de Supervisão Militar Educacional, conforme as peças de cada uniforme prevista no termo de referência anexo, em até 04 (quatro) meses após início das atividades;
- g) Disponibilizar 01 (uma) unidade de cada item do enxoval para os alunos veteranos integrantes da unidade de ensino constante no Programa de Supervisão Militar Educacional, conforme as peças de cada uniforme prevista no termo de referência anexo, garantindo ainda aquisição anual de novas peças, sendo disponibilizado ao aluno, em até 04 (quatro) meses após efetivada sua rematrícula, nos anos subsequentes;
- h) Assegurar a substituição de cada item do enxoval devido ao desgaste natural, mediante provocação da Coordenação Operacional ao Diretor da Escola, sendo este último, responsável em provocar a Secretaria Municipal de Educação de Tailândia/PA;
- i) Disponibilizar, de forma facultativa, aos docentes, técnicos e demais colaboradores, os uniformes de acordo com padronização a ser estabelecido, pela respectiva Secretaria Municipal de Educação;
- j) Manter o corpo técnico necessário para atender a demanda, preferencialmente que tenham participado do Curso de Supervisão Militar Educacional – CSUME, no quadro de professores, técnicos e demais integrantes do corpo de pessoal, para compor as atividades escolares, administrativas e pedagógicas da unidade de ensino;
- k) Nomear para compor o conselho escolar, representantes do Programa de Supervisão Militar Educacional – PSUME, a Coordenação Operacional ou indicados por esta, com aquiescência do Departamento Geral de Educação e Cultura – DGEC, para fins de participação nas discussões relativas à unidade de ensino participantes;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



- l) Viabilizar e manter no cronograma de atividades da escola e em previsão de no mínimo 10 horas/aula para cada turma de alunos da escola, mensalmente, durante cada ano letivo a temática “Valores Cívicos e Disciplinares”, que pode ser trabalhada por meio de palestras, seminários e outros meios de comunicação, a serem desenvolvidas por Policial Militar, na condição de Supervisor Militar que atue na Escola pertencente ao programa, ou sob a supervisão deste, junto aos discentes;
- m) Prover apoio jurídico, por meio da Procuradoria do município, para as questões que se fizerem necessárias referentes ao desenvolvimento do Programa, bem como equipe multidisciplinar por zoneamento, compreendendo profissionais de Psicologia, Serviço Social e Pedagogia, para atuarem no apoio ao programa-objeto deste Termo de Cooperação Técnica, quando necessário;
- n) Cumprir o pagamento do auxílio financeiro, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente às jornadas executadas, regulamentado em Lei Municipal específica, no valor correspondente à Gratificação de Complementação de Jornada Operacional, criada pela Lei Estadual nº 6.830, de 13 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei Estadual nº 8.604, de 11 de janeiro de 2018, devidamente atualizado por Lei Específica Estadual, que dispõe sobre a Revisão Geral dos Vencimentos Dos servidores Públicos do Estado do Pará, pago aos policiais militares, por turno de serviço realizado, que exercerem as tarefas contidas no Programa Supervisão Militar Educacional – PSUME, Pólo Tailândia;
- o) O auxílio financeiro a que se refere a alínea “n” deverá ser reajustado anualmente, por Lei Municipal específica, na mesma proporção e na mesma data do reajuste concedido ao funcionalismo público estadual, conforme estabelece o § 1º, do Art. 3º, da Lei Estadual nº 6.830, de 13 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei Estadual nº 8.604, de 11 de janeiro de 2018 e devidamente atualizado por Lei Específica Estadual, que dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos do Estado do Pará. Este reajuste deverá ser precedido de estudo de viabilidade financeira, realizado pelo município de Tailândia/PA.
- p) Para fins de cálculos, fica estabelecido o quantitativo mínimo de Policiais Militares, os quais atuarão mediante jornada de serviço, de 06h00min, na condição de Supervisores Militares, em 22 (vinte e dois) dias mensais, para atuação nas ações que prevê o programa, por turno de funcionamento da escola, os quais cito: Manhã e Tarde, sendo:

JOSE DILSON MELO DE
SOUZA
JUNIOR:42662729287

Assinado de forma digital por
JOSE DILSON MELO DE SOUZA
JUNIOR:42662729287
Dados: 2024.04.19 11:15:13 -03'00'

MARIA REGINA
PEREIRA
GOES:09362355272

Assinado de forma digital por
MARIA REGINA PEREIRA
GOES:09362355272
Dados: 2024.04.16 09:48:17
-03'00'

PAULO LIBERTE
JASPER:230308
44749

Assinado de forma digital
por PAULO LIBERTE
JASPER:23030844749
Dados: 2024.04.16
09:42:48 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



- I. Na condição de Coordenador Operacional e Auxiliar da Coordenação Operacional;
1. 36 (trinta e seis) cotas de auxílio financeiro, mensais;
- II. Na condição de Supervisor Militar;
1. 01 (um) supervisor militar, por turma, quando no ensino fundamental I;
 2. 01 (um) supervisor militar, por até 02 (duas) turmas, quando no ensino fundamental II
 3. 01 (um) supervisor militar, por até 02 (duas) turmas, quando no ensino médio.
- III. Na condição de Supervisor de Clubes de Atividades;
1. 10 (dez) cotas de auxílio financeiro, durante os meses que perdurarem a vigência deste Termo de Cooperação Técnica, a cada clube, após autorização da Secretaria Municipal de Educação de Tailândia;
- IV - Fica estabelecido que no mês de Julho, por ocasião das férias escolares, serão disponibilizadas 36 (trinta e seis) cotas de auxílio financeiro, as quais serão empregadas na Coordenação operacional, Auxiliar da Coordenação Operacional e Clubes de atividade, em funcionamento;
- q) O quantitativo a que se refere a alínea “p”, item “II”, deverá ser calculado conforme mapeamento de turmas existentes, por turno, no Colégio a que se detém este Termo de Cooperação, sendo necessário reajuste, sempre que houver aumento de ou redução de turmas;
- r) O quantitativo a que se refere a alínea “p”, item “III”, deverá ser calculado conforme mapeamento dos Clubes de Atividades, a serem executados.
- s) O emprego da supervisão militar em caráter extraordinário que acarretar necessidade de aporte financeiro deverá ser prescindido de autorização da Secretaria Municipal de Educação, caso não haja disponibilidade de cotas de auxílio financeiro ordinária;
- t) Ofertar ao efetivo policial militar lotado na circunscrição do Comando de Policiamento Regional IV, vagas nos cursos de formação, especialização, capacitação, treinamentos e outros, em áreas multidisciplinares, que forem promovidos pela Prefeitura do Município de Tailândia/PA, por meio da Secretaria Municipal de Educação;
- u) Recepcionar os processos de apuração e parecer das reorientações disciplinares que forem encaminhados ao conselho escolar, para análise e aplicação ou não da reorientação educacional disciplinar/escolar, nas ocorrências de transgressões administrativas e/ou pedagógicas envolvendo o corpo discente, as quais serão regidas pelo Manual do Aluno.

JOSE DILSON MELO DE SOUZA
JUNIOR:42662729287

Assinado de forma digital por JOSE DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR:42662729287
Dados: 2024.04.19 11:15:43 -03'00'

MARIA REGINA PEREIRA
GOES:0936235527

Assinado de forma digital por MARIA REGINA PEREIRA GOES:0936235527
Dados: 2024.04.16 09:48:45 -03'00'

PAULO LIBERTE
JASPER:23030844749

Assinado de forma digital por PAULO LIBERTE JASPER:23030844749
Dados: 2024.04.16 09:43:08 -03'00'

Rod. Augusto Montenegro, KM 09, nº 8401- bairro do Parque Guajará - CEP 66.821.000 - Distrito de Icoaraci - Belém - Pará

Email: dpcmpa@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 O presente Termo de Cooperação não contempla repasse de recursos orçamentários e financeiros entre os partícipes, devendo cada partícipe responsabilizar-se pelas obrigações assumidas neste acordo, visando a consecução de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO

5.1. Os partícipes, independentemente das atribuições previstas na Cláusula Terceira, deverão adotar normas e procedimentos direcionadas à harmonia e integração operacional e o aperfeiçoamento dos serviços prestados à sociedade, fazendo observar o seguinte:

5.1.1. A Prefeitura do Município de Tailândia/PA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, nomeará um servidor para atuar como FISCAL do presente Termo de Cooperação Técnica, que também será responsável pela interlocução junto à Polícia Militar do Estado do Pará, para solucionar possíveis problemas de caráter imediato, que possa vir a dificultar o cumprimento do objeto, devendo encaminhar à PMPA o nome do servidor nomeado como FISCAL, bem como número para contato e endereço eletrônico;

5.1.2. A PMPA deverá nomeará um Policial Militar para atuar como FISCAL do presente Termo, que também será responsável pela interlocução junto a Prefeitura do Município de Tailândia/PA, Secretaria Municipal de Educação de Tailândia, Órgãos de Direção Geral e Setorial da PMPA, para solucionar possíveis problemas e dificuldades que possam vir a dificultar o cumprimento do objeto, devendo oficial a Prefeitura do Município de Tailândia/PA, o nome do Policial Militar nomeado como FISCAL, bem como número para contato e endereço eletrônico;

5.1.3. Cabe aos FISCAIS nomeados adotarem os seguintes procedimentos, além das obrigações previstas em lei:

- I. Verificar se a execução está em conformidade com o plano de trabalho e com o objeto do Termo de Cooperação Técnica, observando as especificações básicas, bem como, os prazos de vigências;
- II. Providenciar, imediatamente, o que for necessário à regularização das falhas e deficiências observadas, solicitando aos seus superiores as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



5.1.4. O Fiscal do presente Termo de Cooperação Técnica deverá enviar a cada Semestre, ao Comandante Geral da PMPA por meio da Diretoria de Projetos e Convênios, via PAE, o relatório circunstanciado sobre as execuções das atividades objeto do presente Termo;

5.1.5. O Programa de Supervisão Militar Educacional - PSUME, será de responsabilidade do DGEC, sendo a Coordenação Geral do Programa a chefia da Seção de Colégios da Polícia Militar e Supervisão Militar.

5.1.6. A Coordenação Operacional dos Colégios com Supervisão Militar - CCSM, será assumida por policial militar indicado pelo Comando de Policiamento Regional IV, via memorando PAE, endereçado ao Departamento Geral de Educação e Cultura - DGEC, o qual o nomeará mediante portaria a ser publicada em Boletim Geral da corporação.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes;

6.2. A prorrogação de vigência deste Termo de Cooperação Técnica, dependerá de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

7.1. Sempre que se fizer necessário à boa execução do objeto, os partícipes, de comum acordo, poderão alterar este Termo de Cooperação Técnica, mediante Termo Aditivo, desde que as modificações não produzam alteração do seu objeto;

7.2. A solicitação de alteração do Termo de Cooperação Técnica, através de Termo Aditivo, deverá ser protocolada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do ACT;

7.3. A prorrogação do presente Termo de Cooperação dependerá de comunicação escrita e fundamentada pela parte interessada;

7.4. A prorrogação, caso seja acatada, será formalizada através de Termo Aditivo, devidamente publicado em Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

8.1. Constitui motivo para rescisão deste Termo de Cooperação, independentemente do instrumento de sua formalização:

8.1.1. O inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, incluindo, sem prejuízo de

JOSE DILSON MELO

Assinado de forma digital por JOSE

DILSON MELO DE SOUZA

JUNIOR:42662729287

Dados: 2024.04.19 11:16:42 -03'00'

Rod. Augusto Montenegro, KM 09, nº 8401- bairro do Parque Guajará - CEP: 66021-000 - Distrito de Icoaraci - Boletim Pará

Email: dpcpmpa@gmail.com

JUNIOR:42662729287

MARIA REGINA PEREIRA
GOES:0936235272
5272

Assinado de forma digital por MARIA REGINA PEREIRA
GOES:0936235272
Dados: 2024.04.16 09:51:16 -03'00'

PAULO LIBERTE
JASPER:23030844749
844749

Assinado de forma digital por PAULO LIBERTE
JASPER:23030844749
Dados: 2024.04.16 09:43:49 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



outras constatações;

8.1.2. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de formação em qualquer documento apresentado;

8.1.3. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

8.2. O presente Termo poderá ser rescindido, ainda, por falta de cumprimento de qualquer de suas cláusulas ou pela ocorrência das hipóteses previstas no art. 39 da DECRETO N° 3.302, DE 29 DE AGOSTO DE 2023, no que couber, mediante aviso, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.3. O Termo de Cooperação poderá, ainda, ser denunciado por quaisquer dos partícipes, observado o prazo de trinta dias antes do término da execução estabelecida no Plano de trabalho, findos os quais será dada publicidade ao ato.

8.4. Nos casos de denúncia ou rescisão, as pendências ou trabalhos então em fase de execução, serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento da cooperação, em que se definem e atribuem as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídica – trabalhista, de qualquer espécie, entre a PMPA e o Prefeitura do Município de Tailândia/PA, uma vez que os policiais militares participantes do Programa de Supervisão Militar Educacional – Polo Tailândia/PA, receberão Auxílio Financeiro para a realização dos programas e as operações especiais da Polícia Militar, conforme prevê Lei Específica que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Auxílio Financeiro para os programas de prevenção primária e as operações especiais da Polícia Militar – PMPA, destinado à execução do Programa de Supervisão Militar Educacional – Pólo Tailândia/PA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. As dúvidas que surgirem na execução da presente Cooperação serão dirimidas por via de entendimento entre os PARTÍCIPES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICIDADE

11.1. Este Termo de Cooperação Técnica terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado com ônus à Polícia Militar do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias após sua

JOSE DILSON MELO
DE SOUZA

Assinado de forma digital por JOSE DILSON MELO DE SOUZA

UNID:42662729287
Dados: 2024.04.19 11:17:16 -03'00'

MARIA REGINA PEREIRA
GOES:09362355272

Assinado de forma digital por MARIA REGINA PEREIRA GOES:09362355272
Dados: 2024.04.16 09:51:56 -03'00'

PAULO LIBERTE
JASPER:23030844749
844749

Assinado de forma digital por PAULO LIBERTE
JASPER:23030844749
Dados: 2024.04.16 09:44:15 -03'00'

Rod. Augusto Montenegro, KM 09, nº 8401- bairro do Parque Guajará - CEP 66.821.000 - Distrito de Icoaraci - JUSCELINO BRAGA

Email: dpcpmpa@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



assinatura, com efeitos a contar da respectiva publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Belém, para solução de questões oriundas deste T de Cooperação renunciando as partes, desde já, a qualquer outro a que, porventura, tenham ou possam a vir ter direito.

12.2 E, por acharem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas, a fim de que possam ser produzidos seus jurídicos e legais efeitos.

Belém - PA, 16 a b r i l de 2024.

JOSE DILSON MELO DE
SOUZA JUNIOR:42662729287

Assinado de forma digital por JOSE
DILSON MELO DE SOUZA
JUNIOR:42662729287
Dados: 2024.04.19 11:18:04 -03'00'

CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR

Comandante Geral da PMPA

PAULO LIBERTE
JASPER:23030844749

Assinado de forma digital por
PAULO LIBERTE
JASPER:23030844749
Dados: 2024.04.16 09:44:50 -03'00'

PAULO LIBERTE JASPER

Prefeito Municipal de Tailândia/PA

MARIA REGINA PEREIRA
GOES:09362355272

Assinado de forma digital por MARIA
REGINA PEREIRA GOES:09362355272
Dados: 2024.04.16 09:52:31 -03'00'

MARIA REGINA PEREIRA GÓES

Secretária Municipal de Educação de Tailândia/PA

TESTEMUNHA 1:

Nome: NADJA APARECIDA DO NASCIMENTO
CPF nº: ARAUJO:86110438200
Assinado de forma digital por NADJA APARECIDA DO NASCIMENTO
ARAUJO:86110438200
Dados: 2024.04.19 17:49:59 -03'00'

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

TESTEMUNHA 2:

Nome:
CPF nº:

MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA/PA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ – PMPA.

1- DADOS CADASTRAIS DOS PARTICÍPES.

Órgão/Entidade Prefeitura Municipal de Tailândia/PA		CNPJ 22.941.355/0001-18	
Endereço Av. Belém, S/N, Bairro Centro			
Tailândia	UF PA	68.695-000	DDD/Telefone
Nome do Responsável PAULO LIBERTE JASPER			230.308.447-49

Órgão/Entidade Secretaria Municipal de Educação de Tailândia		CNPJ 22.941.355/0001-18	
Endereço Avenida Primeira, Número 21, Bairro Santa Maria			
Tailândia	UF PA	68695-000	DDD/Telefone
Nome do Responsável MARIA REGINA PEREIRA GÓES			093.623.552-72

Órgão/Entidade Polícia Militar do Estado do Pará – PMPA		CNPJ 05.054.994/0001-42	
Endereço Rod. Augusto Montenegro, KM 09, nº 8401 – Bairro do Parque Guajará – Distrito de Icoaraci			
Cidade Belém	UF PA	CEP 66.087-810	DDD/Telefone:
Nome do Responsável JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR			CPF 426.627.292-87
CI/Órgão Expedidor RG 18.044/PMPA	Cargo CORONEL PM	Função COMANDANTE GERAL DA PMPA	

PAULO LIBERTE
JASPER:230308
44749

Assinado de forma digital por PAULO LIBERTE JASPER:23030844749
Dados: 2024.04.16 09:44:37 -03'00'

JOSE DILSON MELO
DE SOUZA
JUNIOR:42662729287

Assinado de forma digital por JOSE DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR:42662729287
Dados: 2024.04.19 11:19:27 -03'00'

MARIA REGINA
PEREIRA
GOES:09362355
272

Assinado de forma digital por MARIA REGINA PEREIRA GOES:09362355272
Dados: 2024.04.16 09:53:30 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: Projeto Supervisão Militar Educacional- Pólo Tailândia.	Período de Execução	
	Início: ABR/2024	Término: ABR/2026
<p>Objeto: Executar o Projeto de Supervisão Militar Educacional – Pólo Tailândia, a ser realizada junto aos alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Guaraci Mendes, localizada na Avenida Rio Branco, Bairro Novo, Tailândia/PA e da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Edvar Coelho Frota, localizada na Travessa Ipê, S/N, Vila do Macarrão, com vistas a questão disciplinar, orientativa e fomento de valores cívicos, éticos e morais.</p>		
<p>Justificativa do Projeto:</p> <p>A Constituição Federal atribui a tarefa de segurança pública ao Estado, e para cada indivíduo e sociedade como um todo, o direito e a responsabilidade para com ela. Dessa forma, a prevenção social da violência e da Criminalidade devem envolver todos esses atores sociais, planejando, de forma criativa, ações de natureza policial e não policial, adequando às realidades sociais. E considerando a Lei Complementar nº 053/2006, em seu inciso XIII do art. 8º, que estabelece competência para o Comandante-Geral criar, desenvolver e gerenciar programas de prevenção à violência e à criminalidade que visem a melhoria da qualidade de vida do cidadão;</p> <p>Considerando que a Polícia Militar do Pará é responsável pela preservação da ordem pública, podendo contribuir com ações que possam trabalhar, preferencialmente, com crianças e os adolescentes, e/ou outros grupos, em situação de vulnerabilidade, oferecendo alternativas necessárias para essa função estratégica no que diz respeito à ordem pública e ao enfrentamento à criminalidade, ajudando a reforçar a ideia do real e efetivo papel da segurança pública, que deve começar pela prevenção, educação e conscientização;</p> <p>E considerando a necessidade de estimular e ampliar os projetos sociais executados pela PMPA, ou desta, em parceria com outras instituições, sendo os mesmos de interesse da corporação, de melhoria da segurança nas comunidades pela PMPA; A execução do Projeto de Supervisão Militar Educacional tem por finalidade, justamente a atenção para a prevenção. Analisando a conjuntura social da cidade de Tailândia, na qual toda a comunidade escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Guaraci Mendes e da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Edvar Coelho Frota estarão imersa, no projeto, que amplia o papel e o significado da Educação escolar, exigindo que as mesmas operem em aberta e constante interação com a filosofia da disciplina e hierarquia que são empregadas nas formações militares.</p> <p>Dessa forma, as escolas com supervisão e filosofia militar, assumem atribuições específicas na formação das pessoas de sua comunidade, e se espera repercutir de forma positiva refletindo prevenção e qualidade de vida.</p> <p>O projeto objetiva também, com a organização e disciplina militar, fortalecer o espírito cívico, cultural e moral e esportivo dos discentes. As escolas com Supervisão Militar Educacional estarão voltadas para a formação do educando, através do desenvolvimento pleno de suas potencialidades, e de seus princípios, que juntamente com o culto à verdade, à justiça, à fraternidade e à disciplina, justifica-se uma escola regida com tais normas.</p> <p>Pretende-se com esse projeto proporcionar condições de ensino e formação social do educando para o exercício da cidadania com participação e responsabilidade social, tudo através de prática diária de atividades, executando o companheirismo, a responsabilidade, a disciplina, o respeito, o hábito ao estudo e iniciação ao mundo do trabalho, além de outras atividades necessárias ao crescimento harmonioso do ser humano, utilizando para isso, procedimentos de acordo com as normas estabelecidas no projeto, às normas disciplinares do aluno e as diretrizes da escola, sem com isto, modificar o programa das disciplinas estabelecido pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC – PA e pela Secretaria Municipal de Tailândia/PA. E assim, a supervisão militar, objetiva alcançar a prevenção ao crime e à violência, através do equilíbrio na formação daqueles que no futuro, regerão e participarão dos destinos da sociedade.</p> <p>Dessa forma, a instituição do acordo entre a Prefeitura Municipal de Tailândia, através de sua Secretaria Municipal de Educação e a Polícia Militar do Estado do Pará, com a expectativa de interagir com a comunidade na perspectiva da Segurança Pública e na necessidade de realização de ações preventivas, com vistas a evitar a prática da violência e da criminalidade em espaços escolares, adotando para isso, medidas de apoio disciplinar a públicos e comunidades junto a discentes e membros da comunidade escolar, bem como atuando no fomento à cultura de paz, de cultivo de valores cívicos, éticos e morais e o fomento ao esporte.</p>		

JOSE DILSON MELO DE SOUZA
JUNIOR:42662729287
Assinado de forma digital por JOSE DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR:42662729287
Dados: 2024.04.19 11:19:59 -03'00'

MARIA REGINA PEREIRA
GOES:09362355272

Assinado de forma digital por MARIA REGINA PEREIRA GOES:09362355272
Dados: 2024.04.16 09:54:05 -03'00'

PAULO LIBERTE
JASPER:230308
44749

Assinado de forma digital por PAULO LIBERTE JASPER:23030844749
Dados: 2024.04.16 09:44:56 -03'00'

Rod. Augusto Montenegro, KM 09, nº 8401- bairro do Parque Guajará - CEP 66.821.000 - Distrito de Icoarací - Belém - Pará

Email: dpcmpa@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



3- CRONOGRAMA ANUAL DE EXECUÇÕES

METAS	Execução das atuações conjuntas entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, nas ações de Supervisão Militar, a serem realizadas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Guaraci Mendes, localizada na Avenida Rio Branco, Bairro Novo, Tailândia/PA e da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Edvar Coelho Frota, localizada na Travessa Ipê, S/N, Vila do Macarrão, com vistas a questão disciplinar e orientativa do corpo discente respectivo, bem como, o desenvolvimento da cultura de caráter cívico e de formação e cultivo de valores éticos e morais e fomento ao esporte.				
	ETAPAS	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	INÍCIO	TÉRMINO
01	01	Planejar e executar o que prevê este Termo de Cooperação Técnica, bem como seu respectivo Plano de Trabalho;	Conjunto	ABR/2024	ABR/2026
	02	Avaliar permanentemente a execução deste Termo de Cooperação Técnica, com vistas a ajustes e revisões;	Conjunto	ABR/2024	ABR/2026
	03	Nomear um servidor como FISCAL do Termo de Cooperação Técnica;	Conjunto	ABR/2024	ABR/2026
	04	Informar imediatamente aos partícipes, denúncias ou indícios de irregularidades relacionadas ao objeto deste Termo de Cooperação Técnica, que cheguem ao seu conhecimento, de forma a permitir ao partícipe responsável, a adoção de medidas corretivas e saneadoras necessárias;	Conjunto	ABR/2024	ABR/2026
	05	Providenciar e adequar, junto à Secretaria Municipal de Educação de Tailândia/PA, as condições necessárias para a realização das ações previstas neste instrumento, destinadas aos discentes da referida Unidade de Ensino, uma vez que os mesmos estão lotados pela referida secretaria municipal;	Conjunto	ABR/2024	ABR/2026
	06	Cumprir fielmente as cláusulas pactuadas	Conjunto	ABR/2024	ABR/2026
02	01	Promover a articulação interinstitucional necessária à boa execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica;	PMPA	ABR/2024	ABR/2026
	02	Disponibilizar o efetivo para as atividades do Programa, os quais atuarão nas suas folgas, nas tarefas descritas no Programa de Supervisão Militar Educacional - Pólo Tailândia/PA;	PMPA	ABR/2024	ABR/2026
	03	Planejar, coordenar e executar as capacitações necessárias para o público técnico, docente, administrativo, comunidade escolar e demais públicos considerados participantes do Programa em epígrafe, origem deste Termo de Cooperação Técnica, viabilizando os meios e condições necessárias a essas atividades, para o deslocamento e permanência da equipe do DGEC durante as atividades formativas;	PMPA	ABR/2024	ABR/2026
	04	Capacitar, por meio do DGEC, pessoal técnico	PMPA	ABR/2024	ABR/2026



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



		especializado para a coordenação operacional do Programa, monitoramento e supervisão das ações consideradas necessárias para a execução deste Termo de Cooperação Técnica, em todas as suas etapas;			
	05	Oficiar em resposta, por meio do Comando de Policiamento Regional IV, no prazo de 20 (vinte) dias corridos após ser cientificada pela Secretaria Municipal de Tailândia/PA, acerca da ocupação no todo ou em parte da disponibilidade de vagas das séries das modalidades de ensino ofertadas, a serem destinadas aos dependentes de policiais militares do referido Comando Regional;	PMPA	ABR/2024	ABR/2026
02	01	Confeccionar, por meio da Coordenação Operacional, e remeter a apreciação do DGEC relatório mensal que subsidiará as tomadas de decisões bem como, informará as ações executadas, conforme planejamento do Programa de Supervisão Militar Educacional – pólo Tailândia/PA, no que tange à Prevenção, à Violência e Criminalidade na escola para fins de monitoramento e alcance das metas previstas;	PMPA	ABR/2024	ABR/2026
	02	Manter por meio do Comando de Policiamento Regional IV, no que couber as ações de policiamento ostensivo e preventivo, em consonância com o Programa de Segurança Escolar específico, coordenado e executado pelo Coordenador Operacional;	PMPA	ABR/2024	ABR/2026
	03	Cumprir e fazer cumprir as normativas existentes, adotando as providências conforme cada caso, bem como as normas disciplinares escolares e condições previstas no Manual do Aluno;	PMPA	ABR/2024	ABR/2026
	04	Realizar processos de apuração com e missão de parecer acerca das orientações disciplinares, para ser encaminhado ao conselho escolar para aplicação ou não de medidas nas ocorrências de transgressões administrativas e/ou pedagógicas envolvendo o corpo discente, as quais serão orientadas pelo Manual do Aluno;	PMPA	ABR/2024	ABR/2026
	05	Editar e atualizar, caso seja necessário, o Manual do Aluno, por meio do DGEC em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação de Tailândia/PA e Diretoria da Unidade Escolar onde funcionará o Programa de Supervisão Militar Educacional, bem como outros assuntos como, logomarca, slogan, símbolos, temas e afins;	PMPA	ABR/2024	ABR/2026
	06	Executar, sempre que necessário, edições do Curso de Supervisão Militar Educacional – CSUME, garantindo condição necessária para que os policiais militares façam parte da execução do Programa de Supervisão Militar Educacional – Pólo Tailândia/PA;	PMPA	ABR/2024	ABR/2026
03	01	Manter a infraestrutura física e material necessárias para a execução do Programa em pauta, incluindo reformas e adaptações, sinalização adequada e salas refrigeradas, nos espaços de utilizações por alunos em suas aulas	Prefeitura de Tailândia/PA	ABR/2024	ABR/2026



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



		regulares, conforme plano de trabalho			
	02	Disponibilizar 01 (uma) sala refrigerada, para que funcione a Administração da Supervisão Militar Educacional, com dimensionamento de energia adequada, 02 (dois) computadores(ou notebook), 01 (uma) impressora, material de expediente necessário, mobiliário compatível e instalações sanitárias, considerando a quantidade de policiais militares que atuarão diariamente nos turnos de atividades de supervisão militar, conforme plano de trabalho;	Prefeitura de Tailândia/PA	ABR/2024	ABR/2026
03	03	Fornecer, mensalmente, em caráter ordinário e a qualquer tempo, em caráter extraordinário, as informações necessárias quanto ao corpo discente, técnico e docente, bem como informações de caráter pedagógico, administrativo e funcional da unidade de ensino, para fins de planejamento e acompanhamento por parte da Coordenação Operacional local, quando por esta provocada;	Prefeitura de Tailândia/PA	ABR/2024	ABR/2026
	04	Dar o apoio necessário para a realização das edições do Curso de Supervisão Militar Educacional – CSUME, de acordo com o planejamento do Departamento Geral de Educação e Cultura - DGEC, assim como outras capacitações, treinamentos e cursos afins, além de selecionar o pessoal a ser capacitado, disponibilizando ainda o efetivo de apoio e a mobilização devida dos pais ou responsáveis e alunos, para a participação efetiva;	Prefeitura de Tailândia/PA	ABR/2024	ABR/2026
	05	Reservar o quantitativo de 20% do total das vagas em aberto, das séries das modalidades de ensino ofertadas, a serem destinadas aos dependentes de Policiais Militares, sendo oficiado ao Comando de Policiamento Regional IV a referida disponibilidade, para a devida manifestação, que em caso de negativa no todo ou em parte, poderão ser oportunizadas para outros candidatos;	Prefeitura de Tailândia/PA	ABR/2024	ABR/2026
	06	Disponibilizar aos alunos novos, no início das atividades do Programa na escola, uniforme de adaptação em até 10 (dez) dias úteis após efetivada sua matrícula, bem como 01 (uma) unidade de cada item do enxoval para os alunos integrantes da unidade de ensino constante no Programa de Supervisão Militar Educacional, conforme as peças de cada uniforme prevista no termo de referência anexo, em até 04 (quatro) meses após início das atividades;	Prefeitura de Tailândia/PA	ABR/2024	ABR/2026
	07	Disponibilizar 01 (uma) unidade de cada item do enxoval para os alunos veteranos integrantes da unidade de ensino constante no Programa de Supervisão Militar Educacional, conforme as peças de cada uniforme prevista no termo de referência anexo, garantindo ainda aquisição anual de novas peças, sendo disponibilizado ao aluno, em até 04 (quatro) meses após efetivada sua matrícula, nos anos subsequentes;	Prefeitura de Tailândia/PA	ABR/2024	ABR/2026
	08	Assegurar a substituição de cada item do enxoval devido ao desgaste natural, mediante provocação da		ABR/2024	ABR/2026

JOSE DILSON MELO DE
SOUZA
JUNIOR:42662729287

Assinado de forma digital por JOSE DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR:42662729287
Dados: 2024.04.19 11:21:31 -03'00'

MARIA REGINA PEREIRA
GOES:09362355272

Assinado de forma digital por MARIA REGINA PEREIRA GOES:09362355272
Dados: 2024.04.16 09:55:17 -03'00'

PAULO LIBERTE
JASPER:230308
44749

Assinado de forma digital por PAULO LIBERTE JASPER:23030844749
Dados: 2024.04.16 09:45:50 -03'00'

Rod. Augusto Montenegro, KM 09, nº 8401- bairro do Parque Guajará - CEP 66.821.000 - Distrito de Icoaraci - Belém - Pará

Email: dpcmpa@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



		Coordenação Operacional ao Diretor da Escola, sendo este último, responsável em provocar a Secretaria Municipal de Educação de Tailândia/PA;	Prefeitura de Tailândia/PA		
03	09	Disponibilizar, de forma facultativa, aos docentes, técnicos e demais colaboradores, os uniformes de acordo com padronização a ser estabelecido, pela respectiva Secretaria Municipal de Educação;	Prefeitura de Tailândia/PA	ABR/2024	ABR/2026
	10	Manter o corpo técnico necessário para atender a demanda, preferencialmente que tenham participado do Curso de Supervisão Militar Educacional – CSUME, no quadro de professores, técnicos e demais integrantes do corpo de pessoal, para compor as atividades escolares, administrativas e pedagógicas da unidade de ensino;	Prefeitura de Tailândia/PA	ABR/2024	ABR/2026
	11	Nomear para compor o conselho escolar, representantes do Programa de Supervisão Militar Educacional – PSUME, a Coordenação Operacional ou indicados por esta, com aquiescência do Departamento Geral de Educação e Cultura – DGEC, para fins de participação nas discussões relativas à unidade de ensino participantes;	Prefeitura de Tailândia/PA	ABR/2024	ABR/2026
	12	Viabilizar e manter no cronograma de atividades da escola e em previsão de no mínimo 10 horas/aula para cada turma de alunos da escola, mensalmente, durante cada ano letivo a temática “Valores Cívicos e Disciplinares”, que pode ser trabalhada por meio de palestras, seminários e outros meios de comunicação, a serem desenvolvidas por Policial Militar, na condição de Supervisor Militar que atue nas Escola pertencente ao programa, ou sob a supervisão deste, junto aos discentes;	Prefeitura de Tailândia/PA	ABR/2024	ABR/2026
	13	Prover apoio jurídico, por meio da Procuradoria do município, para as questões que se fizerem necessárias referentes ao desenvolvimento do Programa, bem como equipe multidisciplinar por zoneamento, compreendendo profissionais de Psicologia, Serviço Social e Pedagogia, para atuarem no apoio ao programa-objeto deste Termo de Cooperação Técnica, quando necessário;	Prefeitura de Tailândia/PA	ABR/2024	ABR/2026
	14	Cumprir o pagamento do auxílio financeiro, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente às jornadas executadas, regulamentado em Lei Municipal específica, no valor correspondente à Gratificação de Complementação de Jornada Operacional, criada pela Lei Estadual nº 6.830, de 13 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei Estadual nº 8.604, de 11 de janeiro de 2018, devidamente atualizado por Lei Específica Estadual que dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos do Estado do Pará, pago aos policiais militares, por turno de serviço realizado, que exercerem as tarefas contidas no Programa Supervisão Militar Educacional – PSUME, Tailândia;	Prefeitura de Tailândia/PA	ABR/2024	ABR/2026

PAULO LIBERTE
JASPER:230308
44749

Assinado de forma digital por PAULO LIBERTE
JASPER:23030844749
Dados: 2024.04.16
09:46:12 -03'00'

JOSE DILSON MELO
DE SOUZA
JUNIOR:42662729287

Assinado de forma digital por JOSE DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR:42662729287
Dados: 2024.04.19 11:21:55 -03'00'

MARIA REGINA
PEREIRA
GOES:09362355
272

Assinado de forma digital por MARIA REGINA PEREIRA
GOES:09362355272
Dados: 2024.04.16
09:55:41 -03'00'

Rod. Augusto Montenegro, KM 09, nº 8401- bairro do Parque Guajará - CEP 66.821.000 - Distrito de Icoaraci - Belém - Pará

Email: dpcmpa@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



	15	O auxílio financeiro a que se refere a alínea “n” deverá ser reajustado anualmente, em Lei Municipal específica, na mesma proporção e na mesma data do reajuste concedido ao funcionalismo público estadual, conforme estabelece o § 1º, do Art. 3º, da Lei Estadual nº 6.830, de 13 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei Estadual nº 8.604, de 11 de janeiro de 2018 e devidamente atualizado por Lei Específica Estadual que dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos do Estado do Pará; Este reajuste deverá ser precedido de estudo de viabilidade financeira, realizado pelo município de Tailândia/PA.	Prefeitura de Tailândia/PA	ABR/2024	ABR/2026
	16	Para fins de cálculos, fica estabelecido o quantitativo mínimo de Policiais Militares os quais atuarão mediante jornada de serviço, de 06h00min, na condição de Supervisores Militares, em 22 (vinte e dois) dias mensais, para atuação nas ações que prevê o programa, por turno de funcionamento da escola, os quais cito: Manhã e Tarde, sendo: conforme itens I, II e III do ACT 002/2024	Prefeitura de Tailândia/PA	ABR/2024	ABR/2026
	17	O quantitativo a que se refere a alínea “p”, item “II”, deverá ser calculado conforme mapeamento de turmas existentes, por turno, no Colégio a que se detém este Termo de Cooperação, sendo necessário reajuste, sempre que houver aumento de ou redução de turmas;	Prefeitura de Tailândia/PA	ABR/2024	ABR/2026
	18	O quantitativo a que se refere a alínea “p”, item “III”, deverá ser calculado conforme mapeamento dos Clubes de Atividades, a serem executados.	Prefeitura de Tailândia/PA	ABR/2024	ABR/2026
03	19	O emprego da supervisão militar em caráter extraordinário que acarretar necessidade de aporte financeiro deverá ser prescindido de autorização da Secretaria Municipal de Educação, caso não haja disponibilidade de cotas de auxílio financeiro ordinária;	Prefeitura de Tailândia/PA	ABR/2024	ABR/2026
	20	Ofertar ao efetivo policial militar lotado na circunscrição do Comando de Policiamento Regional IV, vagas nos cursos de formação, especialização, capacitação, treinamentos e outros, em áreas multidisciplinares, que forem promovidos pela Prefeitura do Município de Tailândia/PA, por meio da Secretaria Municipal de Educação;	Prefeitura de Tailândia/PA	ABR/2024	ABR/2026
	21	Recepcionar os processos de apuração e parecer das reorientações disciplinares que forem encaminhados ao conselho escolar, para análise e aplicação ou não da reorientação educacional disciplinar/escolar, nas ocorrências de transgressões administrativas e/ou pedagógicas envolvendo o corpo discente, as quais serão regidas pelo Manual do Aluno.	Prefeitura de Tailândia/PA	ABR/2024	ABR/2026

PAULO LIBERTE
JASPER:230308
44749

Assinado de forma digital
por PAULO LIBERTE
JASPER:23030844749
Dados: 2024.04.16
09:46:27 -03'00'

JOSE DILSON MELO DE
SOUZA
JUNIOR:42662729287

JUNIOR:42662729287

Email: dpcmpa@gmail.com

Assinado de forma digital por
JOSE DILSON MELO DE SOUZA
JUNIOR:42662729287
Dados: 2024.04.19 11:22:25 -03'00'

MARIA REGINA
PEREIRA
GOES:0936235
5272

Assinado de forma digital por
MARIA REGINA PEREIRA
GOES:0936235272
Dados: 2024.04.19 09:56:15 -03'00'

Rod. Augusto Montenegro, KM 09, nº 8401- bairro do Parque Guajará - CEP 66.821.000 - Distrito de Icoaraci - Belém - Pará



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



4 – APROVAÇÃO PELOS PARTICIPES.

Plano de Trabalho Aprovado, em 16 abril de 2024.

JOSE DILSON MELO DE
SOUZA JUNIOR:42662729287
Assinado de forma digital por JOSE
DILSON MELO DE SOUZA
JUNIOR:42662729287
Dados: 2024.04.19 11:23:01 -03'00'
CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR
Comandante-Geral da PMPA

PAULO LIBERTE
JASPER:23030844749
Assinado de forma digital por PAULO
LIBERTE JASPER:23030844749
Dados: 2024.04.16 09:46:55 -03'00'
PAULO LIBERTE JASPER
Prefeito Municipal de Tailândia /PA

MARIA REGINA PEREIRA
GOES:09362355272
Assinado de forma digital por
MARIA REGINA PEREIRA
GOES:09362355272
Dados: 2024.04.16 09:56:44 -03'00'
MARIA REGINA PEREIRA GÓES
Secretária Municipal de Educação de TailândiaPA

TESTEMUNHA 1:

Nome: NADJA APARECIDA DO NASCIMENTO
Assinado de forma digital por
NADJA APARECIDA DO
NASCIMENTO
ARAUJO:861104382
CPF nº: 00
Dados: 2024.04.19 17:48:55
-03'00'

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

TESTEMUNHA 2:

Nome:

CPF nº:

MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA/PA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA DO UNIFORME ESCOLAR

1. UNIFORME DIÁRIO (MASCULINO)

ITEM	DESCRIÇÃO
1	<p>Camisa de Tricoline Work Tokio. Composição: 50% Algodão e 50% Poliéster na cor 816020 – MID Gray B ou cor similar*, manga curta, dois bolsos na altura do tórax medindo 125 mm de altura e 110 mm de largura, sendo que acima do bolso do lado direito de quem veste terá uma biriba com velcro identificando o nome do aluno e tipagem sanguínea bordados, lado esquerdo de quem veste no bolso terá o brasão da escola medindo aproximadamente 80 mm de altura e 75 mm de largura, bordado com cores variadas, gola com colarinho, luva nos ombros direito e esquerdo com identificação da série/ano cursado de 1 a 4 divisas (6º ao 9º ano) na cor amarela bordadas e de 1 a 3 estrelas (1º ao 3º ano do ensino médio) na cor branca bordadas.</p> <p>Manga esquerda: Bandeira do município correspondente – PA. Manga direita: Bandeira do Estado do Pará.</p> <p>*Caso não seja possível apresentar a camisa na cor 816020 – MID Gray B, a eventual CONTRATADA deverá, justificadamente, apresentar amostra na cor similar, que por sua vez será submetida à apreciação e deferimento desta Secretaria.</p>
2	<p>Calça de Gabardine bi-strech. Composição: 100% poliéster na cor 806690 – Cimento B ou cor similar*, com bolsos tipo faca e bolsos traseiros internos e na lateral possui uma faixa na cor 816020 – MID Gray B ou cor similar*, com 30 mm de largura.</p> <p>*Caso não seja possível apresentar a calça na cor 806690 – Cimento B e faixa na cor 816020 – MID Gray B, a eventual CONTRATADA deverá, justificadamente, apresentar amostra na cor similar, que por sua vez será submetida à apreciação e deferimento desta Secretaria.</p>
3	<p>Meia exclusivamente na cor preta: confeccionada em fio 100% algodão, absorvente, cardado puro, malha 10/1.</p>
4	<p>Sapato Social: ser confeccionado em vaqueta curtida ao cromo, flor corrigida de primeira qualidade, isentas de cortes, furos, cicatrizes, picadas, manchas, bem como sinais de parasitas, chifradas ou marcas de fogo na cor preta com cadarço.</p>
5	<p>Cinto de nylon na cor preta. Correria de nylon medindo 25 mm de largura para criança e 40 mm para adulto. Fivela em Metal cromado, medindo 44 mm de comprimento e 35 mm de altura.</p>
6	<p>Bibico (Gorro), liso, sem pala na cor PRETA, para atender os alunos do 6º ano do Ensino Fundamental.</p>
7	<p>Boina Francesa Militar, fabricada em malha e lã, alta maleabilidade, caimento perfeito, o tecido deve apresentar superfície lisa, macia ao toque, livre de enrugamento. Borda em couro, cor AZUL MARINHO, para atender os alunos de 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental.</p>
8	<p>Boina Francesa Militar, fabricada em malha e lã, alta maleabilidade, caimento perfeito, o tecido deve apresentar superfície lisa, macia ao toque, livre de enrugamento. Borda em couro, cor VERMELHA, para atender os alunos de 1º ao 3º ano do Ensino Médio.</p>
9	<p>Camiseta em Malha Poliviscose de 1ª qualidade (67% poliéster, 33% viscose), cor branca, manga curta sublimada, sendo que no peito direito de quem veste terá o nome do aluno e no peito esquerdo a sigla da escola com os dizeres "SUME" bordados.</p>

2. UNIFORME DIÁRIO (FEMININO)

ITEM	DESCRIÇÃO
1	<p>Camisa de Tricoline Work Tokio. Composição: 50% Algodão e 50% Poliéster na cor 816020 – MID Gray B ou cor similar*, manga curta, dois bolsos na altura do tórax medindo 125 mm de altura e 110 mm de largura, sendo que acima do bolso do lado direito de quem veste terá uma biriba com velcro identificando o nome do aluno e tipagem sanguínea bordados, lado esquerdo de quem veste no bolso terá o brasão da escola medindo aproximadamente 80 mm de altura e 75 mm de largura, bordado com cores variadas, gola com colarinho, luva nos ombros direito e esquerdo com identificação da série/ano cursado de 1 a 4 divisas (6º ao 9º ano) na cor amarela bordadas e de 1 a 3 estrelas (1º ao 3º ano do ensino médio) na cor branca bordadas. Manga esquerda: Bandeira de Marabá – PA. Manga direita: Bandeira do Estado do Pará. *Caso não seja possível apresentar a camisa na cor 816020 – MID Gray B, a eventual CONTRATADA deverá, justificadamente, apresentar amostra na cor similar, que por sua vez será submetida à apreciação e deferimento desta Secretaria.</p>
2	<p>Calça de Gadardine bi-strech 100% poliéster na cor 806690 – Cimento B ou cor similar*, com bolsos tipo faca e bolsos traseiros internos e na lateral possui uma faixa na cor 816020 – MID Gray B ou cor similar*, com 30 mm de largura. *Caso não seja possível apresentar a calça na cor 806690 – Cimento B e faixa na cor 816020 – MID Gray B, a eventual CONTRATADA deverá, justificadamente, apresentar amostra na cor similar, que por sua vez será submetida à apreciação e deferimento desta Secretaria.</p>
3	<p>Short-Saia de Gadardine bi-strech 100% poliéster na cor 806690 – Cimento B, com duas pregas: uma na frente e outra na costa, zíper embutido na prega da frente e cós com 30 mm.</p>
4	<p>Meia exclusivamente na cor preta, confeccionada em fio 100% algodão, absorvente, cardado puro, malha 10/1.</p>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



5	Sapato tipo mocassim , modelo feminino, com pala sobreposta, com costura manual, sem salto, detalhes e fivelas Cabedal confeccionado em couro vaqueta, espessura 14/16 linhas na cor preta curtida a semi-cromo, flor integral, estampa tipo floather, isentas de marcar e defeitos.
6	Cinto de nylon na cor preta . Correria de nylon medindo 25 mm de largura para criança e 40 mm para adulto. Fivela em Metal cromado, medindo 44 mm de comprimento e 35 mm de altura.
7	Bibico (Gorro) , liso, sem pala na cor PRETA, para atender os alunos do 6º ano do Ensino Fundamental.
8	Boina Francesa Militar , fabricada em malha e lã, alta maleabilidade, caimento perfeito, o tecido deve apresentar superfície lisa, macia ao toque, livre de enrugamento. Borda em couro, cor AZUL MARINHO , para atender os alunos de 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental.
9	Boina Francesa Militar , fabricada em malha e lã, alta maleabilidade, caimento perfeito, o tecido deve apresentar superfície lisa, macia ao toque, livre de enrugamento. Borda em couro, cor VERMELHA , para atender os alunos de 1º ao 3º ano do Ensino Médio.
10	Camiseta em Malha Poliviscose de 1ª qualidade (67% poliéster, 33% viscose) , cor branca, manga curta, sendo que no peito direito de quem veste terá o nome do aluno e no peito esquerdo a logomarca da escola com os dizeres "SUME" sublimada.

3. UNIFORME DE EDUCAÇÃO FÍSICA (MASCULINO)

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Camiseta regata masculina confeccionada em malha tipo Poliviscose de 1ª qualidade (67% poliéster, 33% viscose), cor branca, no lado direito de quem veste Nome do Aluno na altura do tórax e abaixo do nome a série na cor preta bordados, lado esquerdo de quem veste o brasão da escola em cores variadas bordado, gola em viés da mesma malha da camiseta, sem mangas, tipo regata, medindo 11 mm de largura, bainha da camisa feita com embanhador medindo 20 mm de largura.
2	Bermuda masculina na cor 806690 – Cimento B ou similar*, em tecido helanca. Cós duplo de 40 mm de largura dobrado e costurado, com uma casa centralizada na parte dianteira do cós feita em máquina caseadeira, para possibilitar a passagem de um cordão roliço para ajustar a cintura da usuária, na altura da coxa no dianteiro direito de quem veste terá os dizeres "SUME" na cor branca bordado, silkado horizontalmente. *Caso não seja possível apresentar a bermuda na cor 806690 – Cimento B, a eventual CONTRATADA deverá, justificadamente, apresentar amostra na cor similar, que por sua vez será submetida à apreciação e deferimento desta Secretaria.
3	Meia na cor branca confeccionada em fio 100% algodão, absorvente, cardado puro, malha 10/1.
4	Calçado tipo tênis , confortável, macio, com cadarço, na cor preta.

4. UNIFORME DE EDUCAÇÃO FÍSICA (FEMININO)

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Camiseta feminina , manga tipo japonesa, confeccionada em malha tipo Poliviscose de 1ª qualidade (67% poliéster, 33% viscose), cor branca, no lado direito de quem veste Nome do Aluno na altura do tórax e abaixo do nome a série na cor preta bordados, lado esquerdo de quem veste o brasão da escola em cores variadas bordado, gola em viés da mesma malha da camiseta, medindo 11mm de largura, bainha da camisa feita com embanhador medindo 20mm de largura.
2	Bermuda feminina na cor 806690 – Cimento B, em tecido helanca. Cós duplo de 40 mm de largura dobrado e costurado, com uma casa centralizada na parte dianteira do cós feita em máquina caseadeira, para possibilitar a passagem de um cordão roliço para ajustar a cintura da usuária, na altura da coxa no dianteiro direito de quem veste terá os dizeres "SUME" na cor branca bordado, silkado horizontalmente. *Caso não seja possível apresentar a bermuda na cor 806690 – Cimento B, a eventual CONTRATADA deverá, justificadamente, apresentar amostra na cor similar, que por sua vez será submetida à apreciação e deferimento desta Secretaria.
3	Meia na cor branca confeccionada em fio 100% algodão, absorvente, cardado puro, malha 10/1.
4	Calçado tipo tênis , confortável, macio, com cadarço, na cor preta.

5. UNIFORME DE ADAPTAÇÃO (MASCULINO E FEMININO)

ITEM	DESCRIÇÃO
1	camiseta branca de gola olímpica e ribana nas mangas
2	calça jeans azul escuro , corte tradicional reto, cintura alta, com dois bolsos dianteiros e dois traseiros, sem detalhes de brilho ou/e destroyed;
3	tênis preto , confortável, macio, com cadarço, na cor preta.
4	cinto cadarço preto com fivela preta
5	meia branca , confeccionada em fio 100% algodão, absorvente, cardado puro, malha 10/1.

PAULO LIBERTE
JASPER:230308
44749

Assinado de forma digital
por PAULO LIBERTE
JASPER:23030844749
Dados: 2024.04.16
09:47:58 -03'00'

JOSE DILSON MELO DE
SOUZA
JUNIOR:42662729287

Assinado de forma digital por
JOSE DILSON MELO DE SOUZA
JUNIOR:42662729287
Dados: 2024.04.19 11:24:08 -03'00'

MARIA REGINA
PEREIRA
GOES:0936235
5272

Assinado de forma
digital por MARIA
REGINA PEREIRA
GOES:0936235272
Dados: 2024.04.16
09:57:39 -03'00'

Quantidade de diárias: 21 de alimentação e 20 de pousada; Servidores: SD PM Lino Machado Junior; MF:5951935/2 ; Valor: R\$ 6.753.11. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº1781/24/DI/DF – Objetivo: Atender Chamado de Justiça; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Parauapebas-PA; Período: 22 a 24/04/2024; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: CB PM Jilly Jacyntho Monteiro Gonçalves; MF:42188041 ; Valor: R\$ 988.26. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº1782/24/DI/DF – Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Tucuruí-PA; Destino: Pacajá-PA; Período: 03 a 05/04/2024; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: SGT PM Kleyton Pinto Vasconcelos; MF:541960351 ; Valor: R\$1.029.48. SGT PM Hildemar Fernandes Da Silva; MF:571999781 ; Valor: R\$1.029.48. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº1783/24/DI/DF – Objetivo: Atender Chamado de Justiça; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Capanema-PA; Destino: Primavera-PA; Período: 11/04/2024; Quantidade de diárias: 01 de alimentação; Servidores: CB PM Ivo Peniche De Aviz; MF:57232628-1 ; Valor: R\$ 164.71. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº1784/24/DI/DF – Objetivo: Seminario De Instrutores De Tiro Da Brigada Militar; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Rio Grande Do Sul-RS; Período: 15 a 18/04/2024; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: TEN PM Jackson Marques Sales; MF:64027731 ; Valor: R\$2.722.44. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº1785/24/DI/DF – Objetivo: Participar De Curso De Segurança Orgânica ; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Pará-PA; Destino: Distrito Federal-DF; Período: 08 a 12/04/2024; Quantidade de diárias: 04 de alimentação; Servidores: SD PM Rafaella Silva Mendes; MF:5944479/1 ; Valor: R\$1.372.68. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 1064565

OUTRAS MATÉRIAS

2º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2022 – OBJETO: “Prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação nº 004/2022 – PMPA x PREFEITURA DE MARABÁ/PA, por 12 (doze) meses, a contar do dia 26 de abril de 2024.” ASSINATURA: 19/04/2024. VIGÊNCIA: 26/04/2024 a 26/04/2025. PARTES: POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – Comandante Geral da PMPA; SEBASTIÃO MIRANDA FILHO – Prefeito Municipal de Marabá/PA.

Protocolo: 1064711

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2024 – PMPA/Prefeitura de Tailândia/PA. OBJETO: “Executar o Projeto de Supervisão Militar Educacional – Pólo Tailândia, a ser realizada junto aos alunos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental Guaraci Mendes e José Edvar Coelho Frota”. ASSINATURA: 19/04/2024. VIGÊNCIA: 19/04/2024 a 19/04/2025. PARTES: POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – Comandante Geral da PMPA; PAULO LIBERTE JASPER – Prefeito Municipal de Conceição de Tailândia/PA.

Protocolo: 1064507

TERMO DE DENÚNCIA DO ACORDO COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 008/2021 – PMPA/Prefeitura de Tailândia/PA. OBJETO DA DENÚNCIA: A partir da assinatura do presente instrumento, encontra-se denunciado o Acordo de Cooperação nº 008/2021, celebrado entre a PMPA e a Prefeitura de Tailândia, em virtude da celebração do Termo de Cooperação Técnica nº 005/2024. ASSINATURA: 19/04/2024. POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – Comandante-Geral da PMPA.

Protocolo: 1064490

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2023-CCC/PMPA; OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da Vigência do Contrato Administrativo nº 003/2023-CCC/PMPA, com ACRÉSCIMO QUANTITATIVO de R\$ 2.913,53 (dois mil, novecentos e treze reais e cinquenta e três centavos), correspondente a 25 % (por cento) do valor global do contrato, com inclusão de item- Manutenção do elevador de passageiro, marca Fênix, capacidade de 4 passageiros/275 kg, 2 paradas; Data de Assinatura 19/04/2024; VIGÊNCIA: 12/05/2024 a 11/05/2025; A despesa com este termo aditivo ocorrerá da seguinte forma; Programa: 1297 – Manutenção de Gestão; Ação (Projeto/Atividade): 8338 – Operacionalização das Ações Administrativas; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Plano Interno: 4110008338C; Fonte: 01500000001 (Recurso ordinário); Empresa: CONSERP MANUTENÇÃO DE ELEVADORES EPP; CNPJ Nº 00.489.015.0001/65; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044; Comandante Geral da PMPA.

Protocolo: 1064910

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 1375/2024-GAB/DG/AUTORIZAÇÃO Belém, 18 de Abril de 2024

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022 de 15/03/1994 e alterações posteriores, que confere ao Delegado-Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO o teor do PAE Nº 2024/239718, que versa sobre a à Ação Civil Pública, processo nº 0814092-16.2024.8.14.0301, ajuizada por EDUARDA SOUSA DE ARAÚJO (CPF: 075.136.334-01), em face do Estado do Pará.

R E S O L V E: I - CONCEDER, Licença Remunerada para servidora estagiária IPC EDUARDA SOUSA DE ARAÚJO, Matrícula nº 5966741, da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, para participar do curso de formação de Investigador da Polícia Civil do Estado da Paraíba, no período de 18/04/2024 a contar de 01/03/2024 até 01/08/2024

II - Determinar às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo: 1064485

PORTARIA Nº 1374/2024-GAB/DG/AFASTAMENTO Belém, 18 de Abril de 2024

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022 de 15/03/1994 e alterações posteriores, que confere ao Delegado-Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO o requerimento do DPC EDGAR HENRIQUE DA CUNHA MONTEIRO, que solicita desincompatibilização para concorrer ao cargo de Prefeito, nas eleições de 2024, conforme instruído no PAE nº2024/370128; CONSIDERANDO ainda, a Manifestação Jurídica nº 1319/2024, exarada pela Consultoria Jurídica da Polícia Civil do Estado do Pará, favorável ao afastamento do servidor;

R E S O L V E: I - I - CONCEDER, a pedido, ao servidor DPC EDGAR HENRIQUE DA CUNHA MONTEIRO, Matrícula nº 57223976, afastamento para concorrer a cargo eletivo de Prefeito, pelo período de 04 (quatro) meses,, a contar de 06/06/2024;

II - Determinar às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo: 1064483

PORTARIA Nº 026/2024-DGPC/DIVERSOS Belém-PA, 19 de Abril de 2024

A Chefe de Gabinete da Polícia Civil, Delegada ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94 de 15/03/1994, alterada pela Lei nº 055/2006, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz Administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: a recomendação da Auditoria Geral do Estado, no sentido de que seja designado Fiscal para os contratos vigentes com vistas a acompanhar a execução dos mesmos.

CONSIDERANDO: a portaria nº182/2020-DG/PCPA, do dia 28 de Outubro de 2020, publicada no DOE Nº34.394 dia 04 de novembro de 2020.

RESOLVE:

I - DESIGNAR nos termos da Lei nº 8.666/93 a servidora ANA PAULA SOARES LIMA FEIO, Investigador de Polícia, matrícula nº 54190069/2 para acompanhar como FISCAL a execução do Contrato nº 023/2024- PC/PA, firmado com a empresa CENTRO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA – CGP, CNPJ Nº 36.282.191/0001-79, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em curso de capacitação em “planejamento de contratações públicas (de acordo com a lei 14.133/21) e formação de pregoeiros e agentes de contratação”, e no seu impedimento o servidor, THIAGO FERRO SCHFFER, Investigador de Polícia, matrícula nº 5966752/1 que assessorará o referido contrato com as mesmas atribuições, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Pará, desde o início até o término da vigência contratual.

III – ATRIBUIR ao fiscal do Contrato as seguintes atividades:

- acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- determinar a reparação, correção ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contrato;